

Id:0E28A99CAE40587E



Portaria GAB nº 147/2025

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 16 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu do Piauí - PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo em comissão de **COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES**, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município do Morro do Chapéu do Piauí - PI, Estado do Piauí, a Senhora Antônia Sousa Lima, portadora do CPF nº 000.806.303-67.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI), Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (16/06/2025).

Comunique-se
Publique-se
Cumpra-se

Assinado de forma digital por ERIKSON FENELON AGUIAR:02550965345
Dados: 2025.06.16 11:36:30 -03'00'
Erikson Fenelon Aguiar
Prefeito Municipal

Id:09FED93395A25881



Portaria GAB nº 148/2025

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 16 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu do Piauí - PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo em comissão de **COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES**, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município do Morro do Chapéu do Piauí - PI, Estado do Piauí, a Senhora Juscely de Meneses Barbosa, portadora do CPF nº 008.899.183-09

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI), Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (16/06/2025).

Comunique-se
Publique-se
Cumpra-se

Assinado de forma digital por ERIKSON FENELON AGUIAR:02550965345
Dados: 2025.06.16 11:37:59 -03'00'
Erikson Fenelon Aguiar
Prefeito Municipal

Id:01AB386164665969



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE - PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre - Piauí - CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeiturallagoaalegrepi@gmail.com

DECRETO Nº 19/2025

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2025, EM RAZÃO DA FESTA CATÓLICA DE CORPUS CHRISTI (CORPO DE CRISTO), NO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a tradição cristã de Corpus Christi, que representa um período de reflexão e manifestações religiosas por parte da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de organização das atividades da administração pública municipal durante esse período;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 19 (quinta-feira) de junho de 2025, em razão do Corpus Christi.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos que desempenham atividades essenciais e de interesse público que, por sua natureza, não podem ser interrompidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, aos 16 de Junho de 2025.

Israel Moita Leal
OSAEI MOITA LEAL
Prefeito Municipal

Id:030E7DD9C1F05A5B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre - Piauí - CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeiturallagoaalegrepi@gmail.com

LEI Nº 462/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64, Portaria nº 340 STN de 26/04/2006 e nos termos da Lei Complementar Federal art. 4º, I, alínea "a" e "b" e art. 48, parágrafo único, LRF e de acordo com as Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais, compreendendo:

- I - Das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- III - A organização e estrutura dos orçamentos;
- IV - Disposições relativas à Dívida Municipal;
- V - Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- VI - As disposições relativas aos dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais;
- VII - As disposições sobre alterações tributárias do Município e medidas para o incremento da receita, para o Exercício Financeiro correspondente;
- VIII - Dispõe sobre a reserva de contingência
- IX - Outras disposições.

Parágrafo Único - As diretrizes aqui estabelecidas orientarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido Exercício Financeiro.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro serão fixadas em consonância com o Art. 4º da Lei Complementar 101/00, bem como o Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, em que são especificadas no Anexo I, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026:

- I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;
- II. A prestação de serviços educacionais de qualidade;

(Continua na próxima página)